



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 15/2026 de 15 de abril de 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027".

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação desta egrégia casa o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição da República, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - Incentivo à participação popular e à transparência pública;
- XIV - As disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e nos termos do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - Em entendimento ao Art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º - As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

§ 2º - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º - O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2026 será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal 4.320/64;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Ementa Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº 14.113/2020;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual deverá ser devolvida para sanção até o dia 15 de dezembro de 2026, antes do encerramento da sessão legislativa.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Diretoria de Orçamento e Planejamento da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas nas respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Seção II

Das disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 1º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX da Constituição da República.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência

Art. 16 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo §, ficam autorizadas realização de concurso público, processos seletivos, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, bem como, o disposto na Lei Complementar 173/2020.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Seção II

Da previsão para contratação excepcional de hora extra

Art. 18 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência de cada Secretário, Diretor de cada pasta ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Seção I Da estimativa da receita

Art. 19 - A estimativa da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Seção II Da legislação tributária

Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - Atualização de planta genérica de valores do Município;
- II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - Revisão da legislação sobre o uso e parcelamento do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - Revisão do Plano Diretor Participativo do Município;
- V - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VII - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- VIII - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
- IX - Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- X - Atualização do Cadastro Imobiliário do Município;
- XI - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
- XII - Consolidação, em texto único, da legislação tributária municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23 - A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei.

Art. 24 - Os Projetos de Leis que impliquem em diminuição da receita ou aumento de despesa do Município no exercício financeiro de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029 demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I - Para elevação das receitas:
 - a) A implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
 - b) Informatização, manutenção e centralização do cadastro imobiliário;
 - c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de novos sistemas ou modalidade de pesquisa de preços, que atenda as legislações em vigor, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I - As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - As despesas com benefícios previdenciários;
- III - As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - As despesas com PASEP;
- V - As despesas com o pagamento de precatório e sentenças judiciais;
- VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único – Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Seção I

Da concessão de subvenções

Subseção I

Das subvenções sociais

Art. 29 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
- II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Subseção II Das subvenções econômicas

Art. 30 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de dotações a título de subvenções econômicas, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei específica.

Parágrafo único - Entende-se por subvenções econômicas aquelas que se caracterizam-se pela destinação de recursos a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Seção II Da concessão de auxílios e contribuições

Art. 31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I - Atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, turismo, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II - Associações ou consórcio intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de contribuição para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Seção III Das transferências financeiras

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência ao valor previsto de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IV

Da concessão de auxílio a pessoas físicas

Art. 35 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Assistência Social.

Seção V

Da fiscalização e aplicabilidade legal

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas neste Capítulo, serão fundamentadas no que couber pelos regramentos previstos na Lei 14.133/2021 e pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), assim como as que vierem substituí-las ou alterá-las, no que se aplica nas seguintes condições:

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, nos termos do Art. 29 deste Capítulo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se nos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

§ 2º - As celebrações de parcerias, com as entidades sem fins lucrativos de acordo com o Art. 29 deste Capítulo, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Termo de Cooperação e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la.

§ 3º - Os repasses previstos nos artigos 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidos da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la;

§ 4º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município;

§ 5º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;

§ 6º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38 - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

II - A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação ou sítio eletrônico do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41 - Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de "obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores" e de "outros serviços e compras".

CAPÍTULO XIV INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para elaboração da proposta da lei orçamentária para o ano de 2027 e avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

§ 1º - Fixa-se a primeira quinzena do mês de agosto do ano corrente, o período para concretização das audiências públicas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - A audiência pública será pré-requisito para que a proposta orçamentária entre nas pautas de reuniões da Casa Legislativa.

§ 3º - Nos casos de calamidade pública ou de ocorrências que impossibilitem a realização das audiências públicas na forma presencial, deverão ser realizadas Audiências Públicas Virtuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

utilizando-se plataformas eletrônicas com utilização de formulários eletrônicos para coleta de propostas.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 45 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único - Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46 - O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que o justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 50 - Se o projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for votado pelo Poder Legislativo ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Benefícios previdenciários;

III - Amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas nos incisos de I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 51 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativos das Metas e Prioridades;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Demonstrativo das Metas Fiscais/Metas Anuais;

IV - Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios financeiros anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
- VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- IX - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na estrutura dos anexos que compõe esta lei, desde que sejam realizadas, sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao sistema orçamentário municipal.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 15 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.15 13:22:52 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

JUSTIFICATIVA
Tel.: (32) 3746-1306

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa nobre Casa de Leis, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

O propósito de nossa gestão, reiterado em sua integralidade nesta propositura, é o de dar continuidade às iniciativas governamentais em curso, comprometidas com a realização de investimentos, o avanço das políticas públicas essenciais ao crescimento econômico do nosso estimado município e com o incremento das ações de caráter social.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cuja elaboração foi determinada pela Constituição Federal de 1988, é o instrumento que possibilita que o Legislativo oriente a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse as demandas específicas de nossa população, essa, representada pelos nobres membros do Poder Legislativo.

O conteúdo da LDO encontra-se definido:

a) Na Constituição Federal, no art. 165, § 2º, onde se estabelece que ela "compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA".

b) Na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como LRF, em inúmeros dispositivos. A LRF integrou de forma clara os três instrumentos de planejamento municipal, o PPA, a LDO, e a LOA. Além disto, e compondo um ciclo que se realimenta, a LRF impõe a coordenação da execução orçamentária com a financeira, sempre em comparação ao que foi planejado.

c) Na Lei Orgânica Municipal, nos art. 66, inciso XXXVIII e art. 233, inciso II.

Nesse sentido, o documento final, elaborado com a equipe técnica e financeira da Prefeitura Municipal, segue com a seguinte composição:

a) Disposições Preliminares, evidenciando o conteúdo da LDO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praca Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- c) Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
 - d) Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
 - e) Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
 - f) Equilíbrio entre receitas e despesas;
 - g) Critérios e formas de limitação de empenho;
 - h) Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - i) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
 - j) Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
 - k) Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
 - l) Definição de critérios para início de novos projetos;
 - m) Definição das despesas consideradas irrelevantes;
 - n) Incentivo à participação popular e à transparência pública;
 - o) As disposições gerais.

Dessa forma a LDO é composta pelo seu corpo principal (Projeto de Lei e Justificativa) e por seus anexos, os quais estarão sempre à disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária conforme as normas legais, que reflita maior racionalidade, transparência e eficiência com os recursos públicos, bem como uma maior capacidade de planejamento e controle dos gastos.

Enunciados os fundamentos desta iniciativa peço e espero o apoio desta Casa de Legislativa para análise a aprovação deste projeto.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 15 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.15 13:24:46 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 80/2026
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 15/04/2026



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027*".

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.15 13:46:25 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.596.195,40	5.377.248,08	13.300.000,00	12.300.000,00	11.300.000,00	10.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.151.731,93	23.034.756,84	22.911.032,94	25.711.395,58	27.022.676,76	28.508.923,98
Ativo Disponível	18.746.148,37	25.322.926,10	24.762.307,28	28.265.450,11	29.706.988,07	31.340.872,41
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.594.416,44	2.288.169,26	1.851.274,34	2.554.054,53	2.684.311,31	2.831.948,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-10.155.536,53	-17.657.508,76	-9.611.032,94	-13.411.395,58	-15.722.676,76	-18.208.923,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.155.536,53	-17.657.508,76	-9.611.032,94	-13.411.395,58	-15.722.676,76	-18.208.923,98
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	7.086.568,23	7.501.972,23	-8.046.475,82	3.800.362,64	2.311.281,18	2.486.247,22

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ -3.059.178,30)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:59:56

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Receitas Correntes	Isenção	Não existe estimativa de Renúncia de Receita	0,00	0,00	0,00	Não existe estimativa de Renúncia de Receita
Total			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026, às 08:38:21

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	12.322.457,25	8.481.690,32	14.555.034,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.894.089,55	2.270.784,07	3.300.661,47
Ativo	2.889.485,68	2.265.313,43	3.289.178,83
Inativo	4.603,87	5.470,64	11.482,64
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.621.282,69	5.347.430,89	7.665.963,38
Ativo	5.621.282,69	5.347.430,89	7.665.963,38
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	3.572.264,28	730.448,07	3.427.610,24
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.572.264,28	730.448,07	3.427.610,24
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	234.820,73	133.027,29	160.799,30
Compensação Financeira entre os Regimes	221.198,53	133.027,29	160.799,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	13.622,20		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.322.457,25	8.481.690,32	14.555.034,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	5.907.615,85	6.744.130,53	7.680.580,30
Pensões por Morte	1.158.130,24	1.249.240,54	1.521.630,01
Outras Despesas Previdenciárias	10.863,39	6.249,78	123.495,14
Compensação Financeira entre os Regimes	10.863,39	6.249,78	105.808,52
Demais Despesas Previdenciárias			17.686,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.609,48	7.999.620,85	9.325.705,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	5.245.847,77	482.069,47	5.229.328,94
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	976.814,00	828.957,32	493.442,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	13.226.496,95	13.514.767,39	26.689.654,40
Outros Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	(3.582,40)		
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	(3.582,40)		
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	(3.582,40)		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	497.402,24	775.804,42	747.427,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	180.789,76	215.133,00	279.745,20
Demais Despesas Correntes	384.250,07	346.866,09	420.620,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		7.000,00	9.542,89
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:36:37

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

--

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LR.F., art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	128.272.320,38	147.079.281,18	171,56	165.566.723,78	22,55	186.075.820,37	74,35	184.514.967,87	-24,33	191.633.084,69	13,39
Receitas Correntes	120.044.053,92	132.777.931,40	97,75	150.248.291,50	15,44	161.603.490,37	14,59	168.345.491,87	9,60	174.792.312,69	9,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.686.438,96	9.517.145,39	9,56	9.098.900,00	-4,39	10.557.871,38	16,03	10.970.684,05	3,91	11.365.628,17	3,60
Impostos	7.613.250,39	8.318.976,72	9,27	8.234.400,00	-1,02	9.262.419,38	12,48	9.624.580,05	3,91	9.971.065,17	3,60
Impostos sobre o Patrimônio	2.449.855,92	2.968.966,50	21,19	2.785.400,00	-6,18	3.197.551,62	14,80	3.322.575,90	3,91	3.442.188,63	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.402.158,72	1.613.566,50	15,08	1.567.400,00	-2,86	1.742.983,68	11,20	1.811.134,36	3,91	1.876.335,18	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prr	1.064.436,98	1.122.844,96	5,49	1.155.000,00	2,86	1.223.260,50	5,91	1.271.089,99	3,91	1.316.849,23	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	11.746,39	18.025,58	53,46	12.400,00	-31,21	19.090,89	53,96	19.837,35	3,91	20.551,49	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	217.381,03	275.497,41	26,73	250.000,00	-9,26	291.779,31	16,71	303.187,88	3,91	314.102,64	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	108.594,32	197.198,55	81,59	150.000,00	-23,93	208.852,98	39,24	217.019,14	3,91	224.831,82	3,60
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	1.047.697,20	1.355.400,00	29,37	1.216.000,00	-10,14	1.454.567,94	19,42	1.511.441,54	3,91	1.565.853,45	3,60
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	1.047.697,20	1.355.400,00	29,37	1.200.000,00	-11,47	1.435.504,14	19,63	1.491.632,35	3,91	1.545.331,12	3,60
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.063,80	5,91	19.809,19	3,91	20.522,33	3,60
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.130.194,60	2.088.474,48	-1,96	2.450.000,00	17,31	2.594.795,00	5,91	2.696.251,49	3,91	2.793.316,54	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.130.194,60	2.088.474,48	-1,96	2.450.000,00	17,31	2.594.795,00	5,91	2.696.251,49	3,91	2.793.316,54	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.827.312,34	1.546.639,63	-15,36	1.900.000,00	22,85	2.012.290,00	5,91	2.090.970,54	3,91	2.166.245,48	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prncipes	1.827.312,34	1.546.639,63	-15,36	1.900.000,00	22,85	2.012.290,00	5,91	2.090.970,54	3,91	2.166.245,48	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	302.882,26	541.834,85	78,89	550.000,00	1,51	582.505,00	5,91	605.280,95	3,91	627.071,06	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	302.882,26	541.834,85	78,89	550.000,00	1,51	582.505,00	5,91	605.280,95	3,91	627.071,06	3,60
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Impostos sobre Serviços	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P	2.975.202,56	3.168.266,81	6,49	2.900.000,00	-8,47	3.355.510,76	15,71	3.486.711,66	3,91	3.612.232,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SIMF	1.826.554,69	1.929.614,54	5,64	1.800.000,00	-6,72	2.043.654,76	13,54	2.123.561,66	3,91	2.200.009,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	1.148.647,87	1.238.652,27	7,84	1.100.000,00	-11,19	1.311.865,00	19,26	1.363.150,00	3,91	1.412.223,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multi	6.615,33	15.929,80	140,80	12.000,00	-24,67	16.871,00	40,59	17.530,00	3,91	18.162,00	3,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	43.249,26	53.097,86	22,77	68.000,00	28,07	72.018,00	5,91	74.834,00	3,91	77.528,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multi	8.132,72	24.241,27	198,07	19.000,00	-21,62	25.673,00	35,12	26.677,00	3,91	27.638,00	3,60
Taxas	1.073.188,57	1.198.168,67	11,65	864.500,00	-27,85	1.295.452,00	49,85	1.346.104,00	3,91	1.394.563,00	3,60
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	232.659,22	288.300,62	23,92	281.500,00	-2,36	331.613,00	17,87	344.787,00	3,91	367.198,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	15.356,00	5,90	15.957,00	3,91	16.531,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.118,00	5,90	2.201,00	3,92	2.280,00	3,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.118,00	5,90	2.201,00	3,92	2.280,00	3,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	529,00	5,80	550,00	3,97	570,00	3,64

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	228.456,89	284.366,32	24,47	254.000,00	-10,68	301.171,00	18,57	312.946,00	3,91	324.212,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provedor	228.456,89	284.366,32	24,47	254.000,00	-10,68	301.171,00	18,57	312.946,00	3,91	324.212,00	3,60
Taxa de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utiliz.de Posi	176.100,21	208.496,37	18,40	190.000,00	-8,87	220.818,00	16,22	229.452,00	3,91	237.712,00	3,60
Taxa de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utiliz.de Posi	9.422,18	10.920,25	15,90	7.000,00	-35,90	11.565,00	65,21	12.017,00	3,91	12.450,00	3,60
Taxa de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utiliz.de Posi	28.863,77	36.576,38	26,72	33.000,00	-9,78	38.738,00	17,39	40.252,00	3,91	41.701,00	3,60
Taxa de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utiliz.de Posi	14.070,73	28.373,32	101,65	24.000,00	-15,41	30.050,00	25,21	31.225,00	3,91	32.349,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.202,33	3.934,30	-6,38	13.000,00	230,43	15.286,00	17,58	15.884,00	3,91	16.455,00	3,59
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.621,67	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros c	539,43	0,00	0,00	500,00	0,00	529,00	5,80	550,00	3,97	570,00	3,64
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.481,59	2.461,81	66,16	2.000,00	-18,76	2.607,00	30,35	2.709,00	3,91	2.806,00	3,58
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros c	559,64	1.472,49	163,11	500,00	-66,04	1.569,00	211,80	1.620,00	3,91	1.678,00	3,58
Taxas pela Prestação de Serviços	840.529,35	909.868,05	8,25	583.000,00	-35,92	963.639,00	65,29	1.001.317,00	3,91	1.037.365,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	840.529,35	909.868,05	8,25	583.000,00	-35,92	963.639,00	65,29	1.001.317,00	3,91	1.037.365,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	742.634,09	754.147,15	1,55	500.000,00	-33,70	798.717,00	59,74	829.947,00	3,91	859.825,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros c	2.630,93	4.684,98	78,07	3.000,00	-35,97	4.961,00	65,37	5.155,00	3,91	5.341,00	3,61
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.044,37	82.407,88	37,24	50.000,00	-39,33	87.278,00	74,56	90.690,00	3,91	93.955,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros c	35.219,96	68.628,04	94,86	30.000,00	-56,29	72.683,00	142,28	75.525,00	3,91	78.244,00	3,60
Contribuições	4.384.497,21	5.761.390,45	61,71	5.956.127,64	6,11	6.345.384,00	13,29	6.633.819,00	8,91	6.927.027,00	8,60
Contribuições Sociais	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.265.313,43	3.306.327,74	45,95	3.470.000,00	4,95	3.700.000,00	6,63	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.265.313,43	3.304.466,92	45,87	3.470.000,00	5,01	3.700.000,00	6,63	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	1.860,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.470,64	11.482,64	109,90	20.000,00	74,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.470,64	11.482,64	109,90	20.000,00	74,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.094.261,07	2.411.739,25	15,16	2.457.127,64	1,88	2.602.343,00	5,91	2.704.095,00	3,91	2.801.442,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	9.320,00	5,91	9.684,00	3,91	10.033,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	12.395,05	19.135,86	54,38	100,00	-99,48	20.266,00	20,166	21.059,00	3,91	21.817,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.057,02	12.704,96	80,03	100,00	-99,21	13.455,00	13,355	13.981,00	3,91	14.485,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	469.014,32	1.083.028,16	130,92	1.900.000,00	75,43	2.012.290,00	5,91	2.090.970,00	3,91	2.166.245,00	3,60
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	469.014,32	1.083.028,16	130,92	1.900.000,00	75,43	2.012.290,00	5,91	2.090.970,00	3,91	2.166.245,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Transferências Correntes	100.821.382,72	109.213.671,17	8,32	127.561.774,40	16,80	135.045.880,81	5,87	140.625.214,57	4,13	145.948.584,13	3,79
Transferências da União e de suas Entidades	60.537.839,01	65.078.704,90	7,50	77.399.079,49	18,93	82.172.175,31	6,17	85.684.146,20	4,27	89.029.641,73	3,90
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	43.335.170,14	48.117.194,90	11,03	55.349.542,50	15,03	59.927.618,31	8,27	60.270.788,20	0,57	64.512.536,58	7,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPI	43.313.771,69	48.094.047,41	11,04	55.331.692,50	15,05	59.903.102,80	8,26	60.245.314,14	0,57	64.486.145,45	7,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	39.967.990,23	42.815.715,32	7,13	51.282.052,50	19,77	54.312.821,80	5,91	54.436.453,14	0,23	58.468.165,45	7,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	39.967.990,23	42.815.715,32	7,13	51.282.052,50	19,77	54.312.821,80	5,91	54.436.453,14	0,23	58.468.165,45	7,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	3.345.781,46	5.278.332,09	57,76	4.049.640,00	23,28	5.590.281,00	38,04	5.808.861,00	3,91	6.017.980,00	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	3.345.781,46	5.278.332,09	57,76	4.049.640,00	23,28	5.590.281,00	38,04	5.808.861,00	3,91	6.017.980,00	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	21.398,45	23.147,49	8,17	17.850,00	-22,89	24.515,51	37,34	25.474,06	3,91	26.391,13	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	21.398,45	23.147,49	8,17	17.850,00	-22,89	24.515,51	37,34	25.474,06	3,91	26.391,13	3,60
Transferências das Compensações Financeiras pela Expli	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP - Principal	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	10.816.858,19	11.345.956,75	4,89	14.440.000,00	27,27	15.293.404,00	5,91	18.190.419,00	18,94	17.034.142,15	-6,36
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	10.816.858,19	11.345.956,75	4,89	14.440.000,00	27,27	15.293.404,00	5,91	18.190.419,00	18,94	17.034.142,15	-6,36
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	8.690.729,24	9.065.354,73	4,31	11.610.000,00	28,07	12.296.151,00	5,91	13.776.930,00	12,04	13.807.579,15	0,22
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	8.690.729,24	9.065.354,73	4,31	11.610.000,00	28,07	12.296.151,00	5,91	13.776.930,00	12,04	13.807.579,15	0,22
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.313.899,09	1.406.476,42	7,05	1.870.000,00	32,96	1.980.517,00	5,91	3.357.000,00	69,50	2.132.041,00	-36,49
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	1.313.899,09	1.406.476,42	7,05	1.870.000,00	32,96	1.980.517,00	5,91	3.357.000,00	69,50	2.132.041,00	-36,49
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	525.960,50	627.833,71	19,37	680.000,00	8,31	720.188,00	5,91	748.347,00	3,91	775.287,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	525.960,50	627.833,71	19,37	680.000,00	8,31	720.188,00	5,91	748.347,00	3,91	775.287,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	263.164,46	246.291,89	-6,41	250.000,00	1,51	264.775,00	5,91	275.127,00	3,91	285.032,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	263.164,46	246.291,89	-6,41	250.000,00	1,51	264.775,00	5,91	275.127,00	3,91	285.032,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	23.104,90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	23.104,90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.182,00	5,91	22.010,00	3,91	22.802,00	3,60
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.182,00	5,91	22.010,00	3,91	22.802,00	3,60
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	1.671.434,46	1.609.250,63	-3,72	2.075.000,00	28,94	2.197.632,00	5,91	2.283.557,00	3,91	2.365.767,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
	Transf.do Salário-Educação	968.065,97	1.060.447,75	9,54	1.200.000,00	13,16	1.270.920,00	5,91	1.320.612,00	3,91	1.368.155,00
Transf.do Salário-Educação - Principal	968.065,97	1.060.447,75	9,54	1.200.000,00	13,16	1.270.920,00	5,91	1.320.612,00	3,91	1.368.155,00	3,60
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	7.740,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.295,00	5,90	5.502,00	3,91	5.700,00	3,60
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	7.740,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.295,00	5,90	5.502,00	3,91	5.700,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	328.937,92	320.308,00	-2,62	350.000,00	9,27	370.685,00	5,91	385.178,00	3,91	399.045,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	328.937,92	320.308,00	-2,62	350.000,00	9,27	370.685,00	5,91	385.178,00	3,91	399.045,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	204.141,21	228.494,88	11,93	240.000,00	5,04	254.184,00	5,91	264.122,00	3,91	273.631,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	204.141,21	228.494,88	11,93	240.000,00	5,04	254.184,00	5,91	264.122,00	3,91	273.631,00	3,60
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	162.549,36	0,00	0,00	280.000,00	0,00	296.548,00	5,91	308.143,00	3,91	319.236,00	3,60
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	162.549,36	0,00	0,00	280.000,00	0,00	296.548,00	5,91	308.143,00	3,91	319.236,00	3,60
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	3.002.651,34	2.709.235,07	-9,77	2.160.000,00	-20,27	2.267.656,00	5,91	2.377.102,00	3,91	2.462.676,00	3,60
Transf.de Rec.de Complementação da União ao Fundeb –	3.002.651,34	2.709.235,07	-9,77	2.160.000,00	-20,27	2.267.656,00	5,91	2.377.102,00	3,91	2.462.676,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	2.811.026,82	2.661.938,60	-5,30	2.000.000,00	-24,87	2.118.200,00	5,91	2.201.021,00	3,91	2.280.258,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	2.811.026,82	2.661.938,60	-5,30	2.000.000,00	-24,87	2.118.200,00	5,91	2.201.021,00	3,91	2.280.258,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	191.654,52	47.296,47	-75,32	160.000,00	238,29	169.456,00	5,91	176.081,00	3,91	182.420,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	191.654,52	47.296,47	-75,32	160.000,00	238,29	169.456,00	5,91	176.081,00	3,91	182.420,00	3,60
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	405.910,00	-69,93	421.781,00	3,91	436.963,00	3,60
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	100.000,00	-90,48	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	100.000,00	-90,48	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entit	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	293.012,55	93.898,98	-67,95	595.000,00	533,66	545.933,00	-8,25	567.279,00	3,91	587.699,00	3,60
Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	79.886,40	81.375,60	1,86	85.000,00	4,45	90.023,00	5,91	93.543,00	3,91	96.910,00	3,60
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	79.886,40	81.375,60	1,86	85.000,00	4,45	90.023,00	5,91	93.543,00	3,91	96.910,00	3,60
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fom	202.201,23	0,00	0,00	210.000,00	0,00	150.000,00	-28,57	155.865,00	3,91	161.476,00	3,60
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	202.201,23	0,00	0,00	210.000,00	0,00	150.000,00	-28,57	155.865,00	3,91	161.476,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	10.924,92	12.523,38	14,63	100.000,00	698,51	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	10.924,92	12.523,38	14,63	100.000,00	698,51	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	23.870.097,65	26.006.515,19	8,95	29.699.400,00	14,20	31.190.739,50	5,02	32.410.297,37	3,91	33.577.064,40	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.794.193,68	17.755.789,90	5,73	19.460.000,00	9,60	20.610.085,50	5,91	21.415.939,37	3,91	22.186.913,40
Cota-Parte do ICMS	12.123.044,83	12.751.403,25	5,18	13.805.000,00	6,69	14.409.055,50	5,91	14.972.449,57	3,91	15.511.457,75	3,60
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.123.044,83	12.751.403,25	5,18	13.805.000,00	6,69	14.409.055,50	5,91	14.972.449,57	3,91	15.511.457,75	3,60
Cota-Parte do IPVA	4.482.231,20	4.805.743,11	7,22	5.610.000,00	16,74	5.941.551,00	5,91	6.173.865,64	3,91	6.396.124,81	3,60
Cota-Parte do IPVA - Principal	4.482.231,20	4.805.743,11	7,22	5.610.000,00	16,74	5.941.551,00	5,91	6.173.865,64	3,91	6.396.124,81	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.812,02	166.876,18	7,79	200.000,00	19,85	211.820,00	5,91	220.102,16	3,91	228.025,84	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	154.812,02	166.876,18	7,79	200.000,00	19,85	211.820,00	5,91	220.102,16	3,91	228.025,84	3,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	34.105,63	31.737,36	-6,94	45.000,00	41,79	47.659,00	5,91	49.522,00	3,91	51.305,00	3,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	34.105,63	31.737,36	-6,94	45.000,00	41,79	47.659,00	5,91	49.522,00	3,91	51.305,00	3,60
Transf.das Compensações Financeiras pela Exploração de	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Cota-part da Compensação Financeira de Recursos Mine	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Cota-part da Compensação Financeira de Recursos Minerais	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.569.116,78	5.710.116,81	122,26	6.050.000,00	5,95	6.407.555,00	5,91	6.658.090,00	3,91	6.897.781,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.569.116,78	5.710.116,81	122,26	6.050.000,00	5,95	6.407.555,00	5,91	6.658.090,00	3,91	6.897.781,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúe - SUS	2.569.116,78	5.710.116,81	122,26	6.050.000,00	5,95	6.407.555,00	5,91	6.658.090,00	3,91	6.897.781,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.300.000,00	2,755,57	1.211.820,00	-6,78	1.259.202,00	3,91	1.304.631,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistem	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.100.000,00	2,316,25	1.000.000,00	-9,09	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progi	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.100.000,00	2,316,25	1.000.000,00	-9,09	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.214.759,59	2.374.049,42	-43,67	2.789.400,00	17,50	2.833.051,00	1,57	2.943.834,00	3,91	3.049.811,00	3,60
Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	380.811,10	136.575,00	-64,14	100.000,00	-26,78	144.646,00	44,65	150.302,00	3,91	155.713,00	3,60
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	380.811,10	136.575,00	-64,14	100.000,00	-26,78	144.646,00	44,65	150.302,00	3,91	155.713,00	3,60
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	2.163.624,93	1.983.322,90	-8,33	2.039.400,00	2,83	2.000.000,00	-1,93	2.078.200,00	3,91	2.153.015,00	3,60
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	2.163.624,93	1.983.322,90	-8,33	2.039.400,00	2,83	2.000.000,00	-1,93	2.078.200,00	3,91	2.153.015,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.463.294,91	13,00	21.682.966,00	5,96	22.530.771,00	3,91	23.341.878,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.463.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.463.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.463.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Princípio	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60
Demais Transferências Correntes	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	329.332,90	508.468,71	97,98	322.000,00	-77,30	310.320,18	49,58	326.703,65	10,62	312.600,25	-10,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	20.005,00	0,00	20.000,00	-0,02	40.000,00	100,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	20.005,00	0,00	20.000,00	-0,02	40.000,00	100,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Restituições	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Outras Restituições	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Outras Restituições - Principal	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Demais Receitas Correntes	271.250,41	201.804,77	-49,46	190.000,00	99,84	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Outras Receitas Correntes	271.250,41	201.804,77	-49,46	190.000,00	99,84	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	133.027,29	160.799,30	20,88	90.000,00	-44,03	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	133.027,29	160.799,30	20,88	90.000,00	-44,03	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Outras Receitas	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela F	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela F - Primárias	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	8.228.266,46	14.301.349,78	73,81	15.318.432,28	7,11	24.472.330,00	59,76	16.169.476,00	-33,93	16.840.772,00	4,15
Operações de Crédito	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Transferências de Capital	7.347.894,33	12.786.926,69	74,02	15.318.432,28	19,80	15.272.330,00	-0,30	15.869.476,00	3,91	16.440.772,00	3,60
Transferências da União e de suas Entidades	4.766.489,33	6.471.914,13	35,78	11.115.433,28	71,75	10.035.930,00	-9,71	10.428.334,00	3,91	10.803.752,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	103.910,00	3,91	107.650,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	20.086,78	941.135,42	4,585,35	3.736.971,62	297,07	2.500.000,00	-33,10	2.597.750,00	3,91	2.691.269,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desen	20.086,78	941.135,42	4,585,35	3.736.971,62	297,07	2.500.000,00	-33,10	2.597.750,00	3,91	2.691.269,00	3,60
Outras transferências destinadas a Programas de Educaç.	20.086,78	941.135,42	4,585,35	3.736.971,62	297,07	2.500.000,00	-33,10	2.597.750,00	3,91	2.691.269,00	3,60
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	105.910,00	0,00	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	105.910,00	0,00	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	105.910,00	0,00	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	105.910,00	0,00	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	1.440.003,00	3.181.346,42	120,93	5.990.000,00	88,29	5.000.000,00	-16,53	5.195.500,00	3,91	5.382.538,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	1.440.003,00	3.181.346,42	120,93	5.990.000,00	88,29	5.000.000,00	-16,53	5.195.500,00	3,91	5.382.538,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entit	1.440.003,00	3.181.346,42	120,93	5.990.000,00	88,29	5.000.000,00	-16,53	5.195.500,00	3,91	5.382.538,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	3.306.399,55	2.249.432,29	-31,97	1.388.461,66	-38,28	2.330.020,00	67,81	2.421.123,00	3,91	2.508.283,00	3,60
Transferência Especial da União	3.000.000,00	1.534.500,00	-48,85	1.388.461,66	-9,52	1.588.650,00	14,42	1.650.766,00	3,91	1.710.193,00	3,60
Transferência Especial da União - Principal	3.000.000,00	1.534.500,00	-48,85	1.388.461,66	-9,52	1.588.650,00	14,42	1.650.766,00	3,91	1.710.193,00	3,60
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Ei	306.399,55	714.932,29	133,33	0,00	0,00	741.370,00	0,00	770.357,00	3,91	798.090,00	3,60
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid;	306.399,55	714.932,29	133,33	0,00	0,00	741.370,00	0,00	770.357,00	3,91	798.090,00	3,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	2.581.405,00	6.315.012,56	144,63	4.202.999,00	-33,44	5.236.400,00	24,59	5.441.142,00	3,91	5.637.020,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.024.208,00	1.291.652,00	-36,19	900.000,00	-30,32	1.000.000,00	11,11	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.024.208,00	1.291.652,00	-36,19	900.000,00	-30,32	1.000.000,00	11,11	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.024.208,00	1.291.652,00	-36,19	900.000,00	-30,32	1.000.000,00	11,11	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	79.569,00	1.888.360,56	2,273,24	1.102.999,00	-41,59	4.236.400,00	284,08	4.402.042,00	3,91	4.560.513,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	324.048,01	0,00	152.999,00	-52,79	211.820,00	38,45	220.102,00	3,91	228.025,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	324.048,01	0,00	152.999,00	-52,79	211.820,00	38,45	220.102,00	3,91	228.025,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transf. de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA			PROJETADA			
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	79.589,00	1.564.312,55	1.865,98	650.000,00	-58,45	3.706.850,00	470,28	3.851.787,00	3,91	3.990.452,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	79.589,00	1.564.312,55	1.865,98	650.000,00	-58,45	3.706.850,00	470,28	3.851.787,00	3,91	3.990.452,00	3,60
Outras Transferências de Recursos dos Estados	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Receitas Correntes	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições Sociais	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO											
Recargas Correntes	(9.470,37)	(96.344,80)	736,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(9.470,37)	(96.344,80)	736,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	(3.941,58)	(78.500,25)	1.891,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	(3.941,58)	(77.700,25)	1.871,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(341,58)	(665,13)	65,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pnr	(341,58)	(665,13)	65,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	(3.600,00)	(77.135,12)	2.042,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impost. sobre Transm. Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	(3.600,00)	(77.135,12)	2.042,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SIMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	(800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tax.de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utili.de Posi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	(800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	(800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	(17.148,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(5.528,79)	(695,64)	-87,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Col	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.208.111,93)	(12.112.571,96)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Receitas Correntes	(11.208.111,93)	(12.112.571,96)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Transferências Correntes	(11.208.111,93)	(12.112.571,96)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Transferências da União e de suas Entidades	(7.856.231,16)	(8.567.771,97)	9,06	(10.259.980,50)	19,75	(10.867.467,46)	5,92	(11.292.385,44)	3,91	(11.698.911,32)	3,60
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(7.856.231,16)	(8.567.771,97)	9,06	(10.259.980,50)	19,75	(10.867.467,46)	5,92	(11.292.385,44)	3,91	(11.698.911,32)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPI	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.256.410,50)	19,77	(10.862.564,36)	5,91	(11.287.290,63)	3,91	(11.693.633,09)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Col	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.256.410,50)	19,77	(10.862.564,36)	5,91	(11.287.290,63)	3,91	(11.693.633,09)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.256.410,50)	19,77	(10.862.564,36)	5,91	(11.287.290,63)	3,91	(11.693.633,09)	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rui	(4.279,53)	(4.629,34)	8,17	(3.570,00)	-22,88	(4.903,10)	37,34	(5.094,81)	3,91	(5.276,23)	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(4.279,53)	(4.629,34)	8,17	(3.570,00)	-22,88	(4.903,10)	37,34	(5.094,81)	3,91	(5.276,23)	3,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(3.351.880,77)	(3.544.799,99)	5,76	(3.880.000,00)	9,46	(4.112.485,30)	5,99	(4.273.283,47)	3,91	(4.427.121,68)	3,60
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.351.880,77)	(3.544.799,99)	5,76	(3.880.000,00)	9,46	(4.112.485,30)	5,99	(4.273.283,47)	3,91	(4.427.121,68)	3,60
Cota-Parte do ICMS	(2.424.608,68)	(2.550.280,33)	5,18	(2.720.000,00)	6,65	(2.881.811,10)	5,95	(2.994.489,91)	3,91	(3.102.291,55)	3,60
Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.424.608,68)	(2.550.280,33)	5,18	(2.720.000,00)	6,65	(2.881.811,10)	5,95	(2.994.489,91)	3,91	(3.102.291,55)	3,60
Cota-Parte do IPVA	(896.444,90)	(961.147,38)	7,22	(1.120.000,00)	16,53	(1.188.310,20)	6,10	(1.234.773,13)	3,91	(1.279.224,96)	3,60
Cota-Parte do IPVA - Principal	(896.444,90)	(961.147,38)	7,22	(1.120.000,00)	16,53	(1.188.310,20)	6,10	(1.234.773,13)	3,91	(1.279.224,96)	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	(30.827,19)	(33.372,28)	8,26	(40.000,00)	19,86	(42.364,00)	5,91	(44.020,43)	3,91	(45.605,17)	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(30.827,19)	(33.372,28)	8,26	(40.000,00)	19,86	(42.364,00)	5,91	(44.020,43)	3,91	(45.605,17)	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO											
Receitas Correntes	(34.451,91)	(14,75)	-99,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(34.451,91)	(14,75)	-99,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ac	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO											
Receitas Correntes	(400.674,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(400.674,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass:	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progr	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS											
Receitas Correntes	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Socie	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	122.152.760,62	143.125.704,42	17,17	161.223.867,30	12,64	181.472.001,66	12,56	179.844.239,71	-9,90	186.946.739,48	3,95

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026, às 08:39:40

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

--

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$, 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA											
Receitas Correntes	128.272.320,38	147.079.281,18	171,56	165.566.723,78	22,55	186.075.820,37	74,35	184.514.967,87	-24,33	191.633.084,69	13,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.044.053,92	132.777.931,40	97,75	150.248.291,50	15,44	161.603.490,37	14,59	168.345.491,87	9,60	174.792.312,69	9,24
Impostos	8.686.438,96	9.517.145,39	9,56	9.098.900,00	-4,39	10.557.871,38	16,03	10.970.684,05	3,91	11.365.628,17	3,60
Impostos sobre o Patrimônio	7.613.250,39	8.318.976,72	9,27	8.234.400,00	-1,02	9.262.419,38	12,48	9.624.580,05	3,91	9.971.065,17	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.449.855,92	2.968.966,50	21,19	2.785.400,00	-6,18	3.197.551,62	14,80	3.322.575,90	3,91	3.442.188,63	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prr	1.402.168,72	1.613.566,50	15,08	1.567.400,00	-2,86	1.742.983,68	11,20	1.811.134,36	3,91	1.876.335,18	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	1.064.436,98	1.122.844,96	5,49	1.155.000,00	2,86	1.223.260,50	5,91	1.271.089,99	3,91	1.316.849,23	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	11.746,39	18.025,58	53,46	12.400,00	-31,21	19.090,89	53,96	19.837,35	3,91	20.551,49	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mui	217.381,03	275.497,41	26,73	250.000,00	-9,26	291.779,31	16,71	303.187,88	3,91	314.102,64	3,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	108.594,32	197.198,55	81,59	150.000,00	-23,93	208.852,98	39,24	217.019,14	3,91	224.831,82	3,60
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	1.047.697,20	1.355.400,00	29,37	1.218.000,00	-10,14	1.454.567,94	19,42	1.511.441,54	3,91	1.565.853,45	3,60
Impost. sobre Transm. Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit Re	1.047.697,20	1.355.400,00	29,37	1.200.000,00	-11,47	1.435.504,14	19,63	1.491.632,35	3,91	1.545.331,12	3,60
Impost. sobre Transm. Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit Re	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.063,80	5,91	19.809,19	3,91	20.522,33	3,60
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	2.130.194,60	2.088.474,48	-1,96	2.450.000,00	17,31	2.594.795,00	5,91	2.696.251,49	3,91	2.793.316,54	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.130.194,60	2.088.474,48	-1,96	2.450.000,00	17,31	2.594.795,00	5,91	2.696.251,49	3,91	2.793.316,54	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.827.312,34	1.546.639,63	-15,36	1.900.000,00	22,85	2.012.290,00	5,91	2.090.970,54	3,91	2.166.245,48	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.827.312,34	1.546.639,63	-15,36	1.900.000,00	22,85	2.012.290,00	5,91	2.090.970,54	3,91	2.166.245,48	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	302.882,26	541.834,85	78,89	550.000,00	1,51	582.505,00	5,91	605.280,95	3,91	627.071,06	3,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	302.882,26	541.834,85	78,89	550.000,00	1,51	582.505,00	5,91	605.280,95	3,91	627.071,06	3,60
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Impostos sobre Serviços	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.033.199,87	3.261.535,74	7,53	2.999.000,00	-8,05	3.470.072,76	15,71	3.605.752,66	3,91	3.735.560,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P	2.975.202,56	3.168.266,81	6,49	2.900.000,00	-8,47	3.355.510,76	15,71	3.486.711,66	3,91	3.612.232,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SIMF	1.826.554,69	1.929.614,54	5,64	1.800.000,00	-6,72	2.043.654,76	13,54	2.123.561,66	3,91	2.200.009,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	1.148.647,87	1.238.652,27	7,84	1.100.000,00	-11,19	1.311.856,00	19,26	1.363.150,00	3,91	1.412.223,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	6.615,33	15.929,80	140,80	12.000,00	-24,67	16.871,00	40,59	17.530,00	3,91	18.162,00	3,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	43.249,26	53.097,96	22,77	68.000,00	28,07	72.018,00	5,91	74.834,00	3,91	77.528,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	8.132,72	24.241,27	198,07	19.000,00	-21,62	25.673,00	35,12	26.677,00	3,91	27.638,00	3,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	1.073.188,57	1.198.168,67	11,65	864.500,00	-27,85	1.295.452,00	49,85	1.346.104,00	3,91	1.394.563,00	3,60
Taxas											
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	232.659,22	288.300,62	23,92	281.500,00	-2,36	331.813,00	17,87	344.787,00	3,91	357.198,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	15.356,00	5,90	15.957,00	3,91	16.531,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.118,00	5,90	2.201,00	3,92	2.280,00	3,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.118,00	5,90	2.201,00	3,92	2.280,00	3,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	529,00	5,80	550,00	3,97	570,00	3,64

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	228.456,89	284.366,32	24,47	254.000,00	-10,68	301.171,00	18,57	312.946,00	3,91	324.212,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Prover	228.456,89	284.366,32	24,47	254.000,00	-10,68	301.171,00	18,57	312.946,00	3,91	324.212,00	3,60
Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Possi	176.100,21	208.496,37	18,40	190.000,00	-8,87	220.818,00	16,22	229.452,00	3,91	237.712,00	3,60
Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Possi	9.422,18	10.920,25	15,90	7.000,00	-35,90	11.565,00	65,21	12.017,00	3,91	12.450,00	3,60
Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Possi	28.863,77	36.576,38	26,72	33.000,00	-9,78	38.738,00	17,39	40.252,00	3,91	41.701,00	3,60
Taxa de Fisc. de Funcionament- TFF - Não Prov. da Utili. de Possi	14.070,73	28.373,32	10,65	24.000,00	-15,41	30.050,00	25,21	31.225,00	3,91	32.349,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.202,33	3.934,30	-6,38	13.000,00	230,43	15.286,00	17,58	15.884,00	3,91	16.455,00	3,59
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.621,67	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros d	539,43	0,00	0,00	500,00	0,00	529,00	5,80	550,00	3,97	570,00	3,64
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.481,59	2.461,81	66,16	2.000,00	-18,76	2.607,00	30,35	2.709,00	3,91	2.806,00	3,58
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros d	559,64	1.472,49	163,11	500,00	-66,04	1.559,00	211,80	1.620,00	3,91	1.678,00	3,58
Taxas pela Prestação de Serviços	840.529,35	909.868,05	8,25	583.000,00	-35,92	963.639,00	65,29	1.001.317,00	3,91	1.037.365,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	840.529,35	909.868,05	8,25	583.000,00	-35,92	963.639,00	65,29	1.001.317,00	3,91	1.037.365,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros d	742.634,09	754.147,15	1,55	500.000,00	-33,70	798.717,00	59,74	829.947,00	3,91	869.825,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.630,93	4.684,98	78,07	3.000,00	-35,97	4.961,00	65,37	5.155,00	3,91	5.341,00	3,61
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros d	60.044,37	82.407,88	37,24	50.000,00	-39,33	87.278,00	74,56	90.690,00	3,91	93.955,00	3,60
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros d	35.219,96	68.628,04	94,86	30.000,00	-56,29	72.863,00	142,28	75.525,00	3,91	78.244,00	3,60
Contribuições	4.384.497,21	5.761.390,45	61,71	5.956.127,64	6,11	6.345.384,00	13,29	6.633.819,00	8,91	6.927.027,00	8,60
Contribuições Sociais	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil	2.270.784,07	3.317.810,38	46,11	3.490.000,00	5,19	3.700.000,00	6,02	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.265.313,43	3.306.327,74	45,95	3.470.000,00	4,95	3.700.000,00	6,63	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.265.313,43	3.304.466,92	45,87	3.470.000,00	5,01	3.700.000,00	6,63	3.885.000,00	5,00	4.079.250,00	5,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	1.860,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.470,64	11.482,64	109,90	20.000,00	74,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.470,64	11.482,64	109,90	20.000,00	74,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.113.713,14	2.443.580,07	15,61	2.466.127,64	0,92	2.645.384,00	7,27	2.748.819,00	3,91	2.847.777,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	2.094.261,07	2.411.739,25	15,16	2.457.127,64	1,88	2.602.343,00	5,91	2.704.095,00	3,91	2.801.442,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	9.320,00	5,91	9.684,00	3,91	10.033,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	12.395,05	19.135,86	54,38	100,00	-99,48	20.266,00	20,166	21.059,00	3,91	21.817,00	3,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	7.057,02	12.704,96	80,03	100,00	-99,21	13.455,00	13,355	13.981,00	3,91	14.485,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LR.F., art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	469.014,32	1.083.028,16	130,92	1.900.000,00	75,43	2.012.290,00	5,91	2.090.970,00	3,91	2.166.245,00	3,60
Outros Serviços de Atendimento à Saú	469.014,32	1.083.028,16	130,92	1.900.000,00	75,43	2.012.290,00	5,91	2.090.970,00	3,91	2.166.245,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Transferências Correntes	100.821.382,72	109.213.671,17	8,32	127.561.774,40	16,80	135.045.880,81	5,87	140.625.214,57	4,13	145.948.584,13	3,79
Transferências da União e de suas Entidades	60.537.839,01	65.078.704,90	7,50	77.399.079,49	18,93	82.172.175,31	6,17	85.684.146,20	4,27	89.029.641,73	3,90
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	43.335.170,14	48.117.194,90	11,03	55.349.542,50	15,03	59.927.618,31	8,27	60.270.788,20	0,57	64.512.636,58	7,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPN	43.313.771,69	48.094.047,41	11,04	55.331.692,50	15,05	59.903.102,80	8,26	60.245.314,14	0,57	64.486.145,45	7,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	39.967.990,23	42.815.715,32	7,13	51.282.052,50	19,77	54.312.821,80	5,91	54.436.453,14	0,23	58.468.165,45	7,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	39.967.990,23	42.815.715,32	7,13	51.282.052,50	19,77	54.312.821,80	5,91	54.436.453,14	0,23	58.468.165,45	7,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	3.345.781,46	5.278.332,09	57,76	4.049.640,00	-23,28	5.590.281,00	38,04	5.808.861,00	3,91	6.017.980,00	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Coias E	3.345.781,46	5.278.332,09	57,76	4.049.640,00	-23,28	5.590.281,00	38,04	5.808.861,00	3,91	6.017.980,00	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	21.388,45	23.147,49	8,17	17.850,00	-22,89	24.515,51	37,34	25.474,06	3,91	26.391,13	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	21.388,45	23.147,49	8,17	17.850,00	-22,89	24.515,51	37,34	25.474,06	3,91	26.391,13	3,60
Transferências das Compensações Financeiras pela Explic	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	780.106,05	827.050,79	6,02	860.000,00	3,98	910.826,00	5,91	946.439,00	3,91	980.511,00	3,60
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	10.816.858,19	11.345.956,75	4,89	14.440.000,00	27,27	15.293.404,00	5,91	18.190.419,00	18,94	17.034.142,15	-6,36
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	10.816.858,19	11.345.956,75	4,89	14.440.000,00	27,27	15.293.404,00	5,91	18.190.419,00	18,94	17.034.142,15	-6,36
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	8.690.729,24	9.065.354,73	4,31	11.610.000,00	28,07	12.296.151,00	5,91	13.776.930,00	12,04	13.807.579,15	0,22
Transf.de Rec.do Bloco de Manut das Ações e Serv.Pú	8.690.729,24	9.065.354,73	4,31	11.610.000,00	28,07	12.296.151,00	5,91	13.776.930,00	12,04	13.807.579,15	0,22
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.313.899,09	1.406.476,42	7,05	1.870.000,00	32,96	1.980.517,00	5,91	3.357.000,00	69,50	2.132.041,00	-36,49
Transf.de Rec.do Bloco de Manut das Ações e Serv.Pú	1.313.899,09	1.406.476,42	7,05	1.870.000,00	32,96	1.980.517,00	5,91	3.357.000,00	69,50	2.132.041,00	-36,49
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	525.980,50	627.833,71	19,37	680.000,00	8,31	720.188,00	5,91	748.347,00	3,91	775.287,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut das Ações e Serv.Pú	525.980,50	627.833,71	19,37	680.000,00	8,31	720.188,00	5,91	748.347,00	3,91	775.287,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	263.164,46	246.291,89	-6,41	250.000,00	1,51	264.775,00	5,91	275.127,00	3,91	285.032,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut das Ações e Serv.Pú	263.164,46	246.291,89	-6,41	250.000,00	1,51	264.775,00	5,91	275.127,00	3,91	285.032,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	23.104,90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Transf.de Rec.do Bloco de Manut das Ações e Serv.Pú	23.104,90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.591,00	5,91	11.005,00	3,91	11.401,00	3,60
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.182,00	5,91	22.010,00	3,91	22.802,00	3,60
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.182,00	5,91	22.010,00	3,91	22.802,00	3,60
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	1.671.434,46	1.609.250,63	-3,72	2.075.000,00	28,94	2.197.632,00	5,91	2.283.557,00	3,91	2.365.767,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.do Salário-Educação	968.065,97	1.060.447,75	9,54	1.200.000,00	13,16	1.270.920,00	5,91	1.320.612,00	3,91	1.368.155,00	3,60
Transf.do Salário-Educação - Principal	968.065,97	1.060.447,75	9,54	1.200.000,00	13,16	1.270.920,00	5,91	1.320.612,00	3,91	1.368.155,00	3,60
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.740,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.295,00	5,90	5.502,00	3,91	5.700,00	3,60
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.740,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.295,00	5,90	5.502,00	3,91	5.700,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	328.937,92	320.308,00	-2,62	350.000,00	9,27	370.665,00	5,91	385.178,00	3,91	399.045,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Beneficiários	328.937,92	320.308,00	-2,62	350.000,00	9,27	370.665,00	5,91	385.178,00	3,91	399.045,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	204.141,21	228.494,88	11,93	240.000,00	5,04	254.184,00	5,91	264.122,00	3,91	273.631,00	3,60
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Beneficiários	204.141,21	228.494,88	11,93	240.000,00	5,04	254.184,00	5,91	264.122,00	3,91	273.631,00	3,60
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	162.549,36	0,00	0,00	280.000,00	0,00	296.548,00	5,91	308.143,00	3,91	319.236,00	3,60
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento - Beneficiários	162.549,36	0,00	0,00	280.000,00	0,00	296.548,00	5,91	308.143,00	3,91	319.236,00	3,60
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	3.002.681,34	2.709.235,07	-9,77	2.160.000,00	-20,27	2.287.656,00	5,91	2.377.102,00	3,91	2.462.678,00	3,60
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - Beneficiários	3.002.681,34	2.709.235,07	-9,77	2.160.000,00	-20,27	2.287.656,00	5,91	2.377.102,00	3,91	2.462.678,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.811.026,82	2.661.938,60	-5,30	2.000.000,00	-24,87	2.118.200,00	5,91	2.201.021,00	3,91	2.280.258,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Beneficiários	2.811.026,82	2.661.938,60	-5,30	2.000.000,00	-24,87	2.118.200,00	5,91	2.201.021,00	3,91	2.280.258,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Beneficiários	191.654,52	47.296,47	-75,32	160.000,00	238,29	169.456,00	5,91	176.081,00	3,91	182.420,00	3,60
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Beneficiários	191.654,52	47.296,47	-75,32	160.000,00	238,29	169.456,00	5,91	176.081,00	3,91	182.420,00	3,60
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - Beneficiários	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - Beneficiários	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Beneficiários	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Beneficiários	638.576,28	376.117,78	-41,10	569.536,99	51,43	603.196,00	5,91	626.781,00	3,91	649.345,00	3,60
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	405.910,00	-69,93	421.781,00	3,91	436.963,00	3,60
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	405.910,00	-69,93	421.781,00	3,91	436.963,00	3,60
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	405.910,00	-69,93	421.781,00	3,91	436.963,00	3,60
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	405.910,00	-69,93	421.781,00	3,91	436.963,00	3,60
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educação - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Beneficiários	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	293.012,55	93.898,98	-67,95	595.000,00	533,66	546.933,00	-8,25	567.279,00	3,91	587.699,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Beneficiários	293.012,55	93.898,98	-67,95	595.000,00	533,66	546.933,00	-8,25	567.279,00	3,91	587.699,00	3,60
Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	207.820,00	3,91	215.301,00	3,60
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 107	79.886,40	81.375,60	1,86	85.000,00	4,45	90.023,00	5,91	93.543,00	3,91	96.910,00	3,60
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 107 - Beneficiários	79.886,40	81.375,60	1,86	85.000,00	4,45	90.023,00	5,91	93.543,00	3,91	96.910,00	3,60
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	202.201,23	0,00	0,00	210.000,00	0,00	150.000,00	-28,57	155.865,00	3,91	161.476,00	3,60
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento - Beneficiários	202.201,23	0,00	0,00	210.000,00	0,00	150.000,00	-28,57	155.865,00	3,91	161.476,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.924,92	12.523,38	14,63	100.000,00	698,51	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Beneficiários	10.924,92	12.523,38	14,63	100.000,00	698,51	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.870.097,65	26.006.515,19	8,95	29.699.400,00	14,20	31.190.739,50	5,02	32.410.297,37	3,91	33.577.064,40	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.794.193,68	17.755.759,90	5,73	19.460.000,00	9,60	20.610.085,50	5,91	21.415.939,37	3,91	22.186.913,40	3,60
Cota-Parte do ICMS	12.123.044,83	12.751.403,25	5,18	13.605.000,00	6,69	14.409.055,50	5,91	14.972.449,57	3,91	15.511.457,75	3,60
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.123.044,83	12.751.403,25	5,18	13.605.000,00	6,69	14.409.055,50	5,91	14.972.449,57	3,91	15.511.457,75	3,60
Cota-Parte do IPVA	4.482.231,20	4.805.743,11	7,22	5.610.000,00	16,74	5.941.551,00	5,91	6.173.865,64	3,91	6.396.124,81	3,60
Cota-Parte do IPVA - Principal	4.482.231,20	4.805.743,11	7,22	5.610.000,00	16,74	5.941.551,00	5,91	6.173.865,64	3,91	6.396.124,81	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.812,02	166.876,18	7,79	200.000,00	19,85	211.820,00	5,91	220.102,16	3,91	228.025,84	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	154.812,02	166.876,18	7,79	200.000,00	19,85	211.820,00	5,91	220.102,16	3,91	228.025,84	3,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.105,63	31.737,36	-6,94	45.000,00	41,79	47.659,00	5,91	49.522,00	3,91	51.305,00	3,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.105,63	31.737,36	-6,94	45.000,00	41,79	47.659,00	5,91	49.522,00	3,91	51.305,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	111.725,52	121.064,06	8,36	100.000,00	-17,40	128.218,00	28,22	133.232,00	3,91	138.028,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estados	2.569.116,78	5.710.116,81	122,26	6.050.000,00	5,95	6.407.555,00	5,91	6.658.090,00	3,91	6.897.781,00	3,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estados - Principal	2.569.116,78	5.710.116,81	122,26	6.050.000,00	5,95	6.407.555,00	5,91	6.658.090,00	3,91	6.897.781,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.300.000,00	2,755,57	1.211.820,00	-6,78	1.259.202,00	3,91	1.304.531,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saúde	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.100.000,00	2,316,25	1.000.000,00	-9,09	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saúde - Principal	180.302,08	45.525,00	-74,75	1.100.000,00	2,316,25	1.000.000,00	-9,09	1.039.100,00	3,91	1.076.507,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.910,00	5,91	110.051,00	3,91	114.012,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.214.759,59	2.374.049,42	-43,67	2.789.400,00	17,50	2.833.061,00	1,57	2.943.834,00	3,91	3.049.811,00	3,60
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - União	380.811,10	136.575,00	-64,14	100.000,00	-26,78	144.646,00	44,65	150.302,00	3,91	155.713,00	3,60
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - União - Principal	380.811,10	136.575,00	-64,14	100.000,00	-26,78	144.646,00	44,65	150.302,00	3,91	155.713,00	3,60
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.163.624,93	1.983.322,90	-8,33	2.039.400,00	2,83	2.000.000,00	-1,93	2.078.200,00	3,91	2.153.015,00	3,60
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	2.163.624,93	1.983.322,90	-8,33	2.039.400,00	2,83	2.000.000,00	-1,93	2.078.200,00	3,91	2.153.015,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.670.323,56	254.151,52	-84,78	650.000,00	155,75	688.415,00	5,91	715.332,00	3,91	741.083,00	3,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.465.294,91	13,00	21.682.966,00	5,96	22.530.771,00	3,91	23.341.878,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.465.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.465.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	16.413.446,06	18.108.733,58	10,33	20.465.294,91	12,95	21.662.084,00	5,91	22.509.072,00	3,91	23.319.398,00	3,60
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60
Demais Transferências de Outras Instituições Pú	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.882,00	108,82	21.699,00	3,91	22.480,00	3,60
Demais Transferências Correntes	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	19.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	329.332,90	508.468,71	97,98	322.000,00	-77,30	310.320,18	49,58	326.703,65	10,62	312.600,25	-10,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	20.005,00	0,00	20.000,00	-0,02	40.000,00	100,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	20.005,00	0,00	20.000,00	-0,02	40.000,00	100,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	20.005,00	0,00	10.000,00	-50,01	20.000,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Restituições	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Outras Restituições	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Outras Restituições - Principal	58.082,49	286.658,94	393,54	112.000,00	-60,93	100.017,65	-10,70	107.885,99	7,87	84.841,70	-21,36
Demais Receitas Correntes	271.250,41	201.804,77	-49,46	190.000,00	99,84	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Outras Receitas Correntes	271.250,41	201.804,77	-49,46	190.000,00	99,84	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	133.027,29	160.799,30	20,88	90.000,00	-44,03	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	133.027,29	160.799,30	20,88	90.000,00	-44,03	170.302,53	89,23	178.817,66	5,00	187.758,55	5,00
Outras Receitas	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela R	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não Arrec. e Não Projet. pela RFB - Primárias - P	138.223,12	41.005,47	-70,33	100.000,00	143,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	8.228.266,46	14.301.349,78	73,81	15.318.432,28	7,11	24.472.330,00	59,76	16.169.476,00	-33,93	16.840.772,00	4,15
Operações de Crédito	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principa	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA			PROJETADA			
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	79.569,00	1.564.312,55	1.865,98	650.000,00	-58,45	3.706.850,00	470,28	3.851.787,00	3,91	3.990.452,00	3,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	79.569,00	1.564.312,55	1.865,98	650.000,00	-58,45	3.706.850,00	470,28	3.851.787,00	3,91	3.990.452,00	3,60
Outras Transferências de Recursos dos Estados	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	477.628,00	3.135.000,00	556,37	2.200.000,00	-29,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Receitas Correntes	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições Sociais	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.123.235,31	8.369.595,12	36,69	9.797.124,02	17,06	10.376.134,05	5,91	10.894.940,75	5,00	11.439.687,79	5,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA									
	2024	2025	%		2026	%			2027	%			2028	%		2029	%	
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO																		
Receitas Correntes	(9.470,37)	(96.344,80)	736,25		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(3.941,58)	(78.500,25)	1.891,59		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos	(3.941,58)	(77.700,25)	1.871,30		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos sobre o Patrimônio	(3.941,58)	(77.700,25)	1.871,30		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(341,58)	(565,13)	65,45		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Ppr	(341,58)	(565,13)	65,45		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	(3.600,00)	(77.135,12)	2.042,64		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impost. sobre Transm. Int. Vivos de Bens Imóveis e de Direit. Re	(3.600,00)	(77.135,12)	2.042,64		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SIMF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas	0,00	(800,00)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Prover	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Tax. de Fisc. de Funcionam. - TFF - Não Prov. da Utiliz. de Posi	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	(800,00)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	(800,00)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	(800,00)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e SI	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	(17.148,91)	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Correntes	(5.528,79)	(695,64)	-87,42		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	(4.852,54)	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(4.852,54)	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(4.852,54)	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(4.852,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(676,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	(695,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.208.111,93)	(12.112.571,96)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Receitas Correntes	(11.208.111,93)	(12.112.571,96)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Transferências Correntes	(7.856.231,16)	(8.567.771,97)	8,07	(14.139.980,50)	16,74	(14.979.952,76)	5,94	(15.565.668,91)	3,91	(16.126.033,00)	3,60
Transferências da União e de suas Entidades	(7.856.231,16)	(8.567.771,97)	9,06	(10.259.980,50)	19,75	(10.867.467,46)	5,92	(11.292.385,44)	3,91	(11.698.911,32)	3,60
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.259.980,50)	19,77	(10.867.467,46)	5,92	(11.292.385,44)	3,91	(11.698.911,32)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.256.410,50)	19,77	(10.862.564,36)	5,91	(11.287.290,63)	3,91	(11.693.633,09)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(7.851.951,63)	(8.563.142,63)	9,06	(10.256.410,50)	19,77	(10.862.564,36)	5,91	(11.287.290,63)	3,91	(11.693.633,09)	3,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(4.279,53)	(4.629,34)	8,17	(3.570,00)	-22,88	(4.903,10)	37,34	(5.094,61)	3,91	(5.278,23)	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(4.279,53)	(4.629,34)	8,17	(3.570,00)	-22,88	(4.903,10)	37,34	(5.094,61)	3,91	(5.278,23)	3,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur -	(3.351.880,77)	(3.544.795,99)	5,76	(3.880.000,00)	9,46	(4.112.485,30)	5,99	(4.273.283,47)	3,91	(4.427.121,68)	3,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(3.351.880,77)	(3.544.795,99)	5,76	(3.880.000,00)	9,46	(4.112.485,30)	5,99	(4.273.283,47)	3,91	(4.427.121,68)	3,60
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(2.424.608,68)	(2.550.280,33)	5,18	(2.720.000,00)	6,65	(2.881.811,10)	5,95	(2.994.489,91)	3,91	(3.102.291,55)	3,60
Cota-Parte do ICMS	(2.424.608,68)	(2.550.280,33)	5,18	(2.720.000,00)	6,65	(2.881.811,10)	5,95	(2.994.489,91)	3,91	(3.102.291,55)	3,60
Cota-Parte do ICMS - Principal	(896.444,90)	(961.147,38)	7,22	(1.120.000,00)	16,53	(1.188.310,20)	6,10	(1.234.773,13)	3,91	(1.279.224,96)	3,60
Cota-Parte do IPVA	(896.444,90)	(961.147,38)	7,22	(1.120.000,00)	16,53	(1.188.310,20)	6,10	(1.234.773,13)	3,91	(1.279.224,96)	3,60
Cota-Parte do IPVA - Principal	(30.827,19)	(33.372,28)	8,26	(40.000,00)	19,86	(42.364,00)	5,91	(44.020,43)	3,91	(45.605,17)	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	(30.827,19)	(33.372,28)	8,26	(40.000,00)	19,86	(42.364,00)	5,91	(44.020,43)	3,91	(45.605,17)	3,60
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal											

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO											
Receitas Correntes	(34.451,91)	(14,75)	-99,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(34.451,91)	(14,75)	-99,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao	(34.451,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(14,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO											
Receitas Correntes	(400.674,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(400.674,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut. das Ações e Serv.Pú	(220.372,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progr	(180.302,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS											
Receitas Correntes	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Socie	(590.086,42)	(114.240,37)	-80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA		PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
	TOTAL DA RECEITA	122.152.760,62	143.125.704,42	17,17	161.223.867,30	12,64	181.472.001,66	12,56	179.844.239,71	-0,90	186.946.739,48
RECEITAS CORRENTES (I)	113.924.494,16	128.824.354,64	13,08	145.905.435,02	13,26	156.999.671,66	7,60	163.674.763,71	4,25	170.105.967,48	3,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.556.618,85	6.485.046,00	153,66	5.175.489,46	-20,19	7.094.506,00	37,08	7.451.587,60	5,03	7.816.841,14	4,90
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	111.367.875,31	122.339.308,64	9,85	140.729.945,56	15,03	149.905.165,66	6,52	156.223.176,11	4,21	162.289.126,34	3,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.228.266,46	14.301.349,78	73,81	15.318.432,28	7,11	24.472.330,00	59,76	16.169.476,00	-33,93	16.840.772,00	4,15
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	802.310,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	78.062,00	1.514.423,09	1.840,03	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	50,00	400.000,00	33,33
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	7.347.894,33	12.786.926,69	74,02	15.318.432,28	19,80	15.272.330,00	-0,30	15.869.476,00	3,91	16.440.772,00	3,60
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	118.715.769,64	135.126.235,33	13,82	156.048.377,84	15,48	165.177.495,66	5,95	172.092.652,11	4,19	178.729.898,34	3,86

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pù bilicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:54:38

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	15.598.187,67	9.972.971,54	5.625.216,13	26.689.654,48
2026	14.721.856,97	11.316.430,45	3.405.426,52	30.095.081,00
2027	15.537.123,37	11.421.758,43	4.115.364,94	34.210.445,94
2028	17.145.060,26	11.349.118,57	5.795.941,69	40.006.387,63
2029	17.749.484,94	11.339.234,76	6.410.250,18	46.416.637,81
2030	18.368.446,34	11.489.536,19	6.878.910,15	53.295.547,96
2031	18.837.230,04	11.600.207,04	7.237.023,00	60.532.570,96
2032	19.307.437,81	11.931.976,17	7.375.461,64	67.908.032,60
2033	19.808.559,72	12.047.709,85	7.760.849,87	75.668.882,47
2034	20.318.191,01	12.188.804,67	8.129.386,34	83.798.268,81
2035	20.859.562,83	12.411.522,30	8.448.040,53	92.246.309,34
2036	21.373.855,39	12.755.714,89	8.618.140,50	100.864.449,84
2037	21.906.887,09	13.040.996,41	8.865.890,68	109.730.340,52
2038	22.603.145,27	13.579.187,82	9.023.957,45	118.754.297,97
2039	23.357.501,49	13.997.932,55	9.359.568,94	128.113.866,91
2040	24.096.952,11	14.404.741,51	9.692.210,60	137.806.077,51
2041	24.878.488,13	14.541.087,85	10.337.400,28	148.143.477,79
2042	25.607.728,32	14.946.879,26	10.660.849,06	158.804.326,85
2043	26.337.453,83	15.303.474,07	11.033.979,76	169.838.306,61
2044	27.065.897,95	15.655.731,89	11.410.166,06	181.248.472,67
2045	27.773.309,98	16.147.616,90	11.625.693,08	192.874.165,75
2046	28.466.793,30	16.440.467,12	12.026.326,18	204.900.491,93
2047	29.231.092,97	16.628.132,00	12.602.960,97	217.503.452,90
2048	29.934.343,26	17.020.403,71	12.913.939,55	230.417.392,45
2049	30.616.329,48	17.434.875,46	13.181.454,02	243.598.846,47
2050	31.402.422,73	17.480.003,18	13.922.419,55	257.521.266,02
2051	32.147.883,49	17.792.998,04	14.354.885,45	271.876.151,47
2052	32.974.775,55	17.901.573,10	15.073.202,45	286.949.353,92
2053	33.760.396,34	18.256.371,35	15.504.024,99	302.453.378,91
2054	34.645.483,72	18.175.157,31	16.470.326,41	318.923.705,32
2055	35.534.917,99	18.263.451,60	17.271.466,39	336.195.171,71
2056	36.425.718,78	18.398.857,41	18.026.861,37	354.222.033,08
2057	37.409.945,10	18.381.073,52	19.028.871,58	373.250.904,66
2058	38.387.581,41	18.566.326,97	19.821.254,44	393.072.159,10
2059	39.401.057,67	18.653.012,46	20.748.045,21	413.820.204,31

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2060	40.555.437,62	18.395.950,83	22.159.486,79	435.979.691,10
2061	41.713.173,44	18.487.169,63	23.226.003,81	459.205.694,91
2062	42.901.151,45	18.500.048,13	24.401.103,32	483.606.798,23
2063	44.289.393,27	18.404.316,00	25.885.077,27	509.491.875,50
2064	45.621.019,02	18.457.160,80	27.163.858,22	536.655.733,72
2065	47.024.494,07	18.761.482,96	28.263.011,11	564.918.744,83
2066	41.101.169,84	18.845.938,59	22.255.231,25	587.173.976,08
2067	42.338.968,52	18.737.563,91	23.601.404,61	610.775.380,69
2068	43.607.408,23	18.601.785,70	25.005.622,53	635.781.003,22
2069	45.001.218,33	18.412.352,28	26.588.866,05	662.369.869,27
2070	46.407.894,49	18.212.711,26	28.195.183,23	690.565.052,50
2071	47.994.241,40	18.079.237,14	29.915.004,26	720.480.056,76
2072	49.647.599,58	17.894.281,75	31.753.317,83	752.233.374,59
2073	51.441.425,23	17.803.547,21	33.637.878,02	785.871.252,61
2074	53.326.339,52	17.701.973,60	35.624.365,92	821.495.618,53
2075	55.334.437,35	17.519.050,53	37.815.386,82	859.311.005,35
2076	57.470.006,10	17.329.207,37	40.140.798,73	899.451.804,08
2077	59.738.428,80	17.288.938,02	42.449.490,78	941.901.294,86
2078	62.121.416,69	17.120.854,30	45.000.562,39	986.901.857,25
2079	64.665.499,35	17.041.583,56	47.623.915,79	1.034.525.773,04
2080	67.337.034,72	16.828.145,84	50.508.888,88	1.085.034.661,92
2081	70.192.758,33	16.795.012,42	53.397.745,91	1.138.432.407,83
2082	73.193.901,90	16.744.552,02	56.449.349,88	1.194.881.757,71
2083	76.368.588,56	16.656.101,09	59.712.487,47	1.254.594.245,18
2084	79.724.217,24	16.429.350,33	63.294.866,91	1.317.889.112,09
2085	83.300.357,60	16.434.225,00	66.866.132,60	1.384.755.244,69
2086	87.051.006,21	16.237.878,66	70.813.127,55	1.455.568.372,24
2087	91.047.776,66	16.198.217,60	74.849.559,06	1.530.417.931,30
2088	95.252.825,41	16.106.508,09	79.146.317,32	1.609.564.248,62
2089	99.723.901,59	16.067.180,40	83.656.721,19	1.693.220.969,81
2090	104.428.624,36	15.919.339,54	88.509.284,82	1.781.730.254,63
2091	109.420.861,62	15.874.025,04	93.546.836,58	1.875.277.091,21
2092	114.682.576,43	15.831.362,52	98.851.213,91	1.974.128.305,12
2093	120.250.368,19	15.722.027,28	104.528.340,91	2.078.656.646,03
2094	126.130.773,21	15.556.521,93	110.574.251,28	2.189.230.897,31
2095	132.373.580,66	15.422.212,40	116.951.368,26	2.306.182.265,57
2096	138.965.763,43	15.295.841,36	123.669.922,07	2.429.852.187,64
2097	145.949.736,33	15.284.811,35	130.664.924,98	2.560.517.112,62
2098	153.308.474,17	15.208.757,49	138.099.716,68	2.698.616.829,30
2099	161.089.055,09	15.121.060,09	145.967.995,00	2.844.584.824,30
2100	169.322.358,93	15.071.547,42	154.250.811,51	2.998.835.635,81

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Contenção de despesas	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Contenção de despesas	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026, às 08:18:57

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.996.195,40	5.377.248,08	13.300.000,00	12.300.000,00	11.300.000,00	10.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.151.731,93	23.034.756,84	22.911.032,94	25.711.395,58	27.022.676,76	28.508.923,98
Ativo Disponível	18.746.148,37	25.322.926,10	24.762.307,28	28.265.450,11	29.706.988,07	31.340.872,41
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.594.416,44	2.288.169,26	1.851.274,34	2.554.054,53	2.684.311,31	2.831.948,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-10.155.536,53	-17.657.508,76	-9.611.032,94	-13.411.395,58	-15.722.676,76	-18.208.923,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.155.536,53	-17.657.508,76	-9.611.032,94	-13.411.395,58	-15.722.676,76	-18.208.923,98
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	7.086.358,23	-7.501.972,23	-8.046.475,82	3.800.362,64	2.311.281,18	2.486.247,22

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ -3.069.178,30)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:59:56

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	12.322.457,25	8.481.690,32	14.555.034,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.894.089,55	2.270.784,07	3.300.661,47
Ativo	2.889.485,68	2.265.313,43	3.289.178,83
Inativo	4.603,87	5.470,64	11.482,64
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.621.282,69	5.347.430,89	7.665.963,38
Ativo	5.621.282,69	5.347.430,89	7.665.963,38
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	3.572.264,28	730.448,07	3.427.610,24
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.572.264,28	730.448,07	3.427.610,24
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	234.820,73	133.027,29	160.799,30
Compensação Financeira entre os Regimes	221.198,53	133.027,29	160.799,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	13.622,20		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.322.457,25	8.481.690,32	14.555.034,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	5.907.615,85	6.744.130,53	7.680.580,30
Pensões por Morte	1.158.130,24	1.249.240,54	1.521.630,01
Outras Despesas Previdenciárias	10.863,39	6.249,78	123.495,14
Compensação Financeira entre os Regimes	10.863,39	6.249,78	105.808,52
Demais Despesas Previdenciárias			17.686,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.609,48	7.999.620,85	9.325.705,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	5.245.847,77	482.069,47	5.229.328,94
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	976.814,00	828.957,32	493.442,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	13.226.496,95	13.514.767,39	26.689.654,40
Outros Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	(3.582,40)		
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	(3.582,40)		
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	(3.582,40)		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	497.402,24	775.804,42	747.427,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	180.789,76	215.133,00	279.745,20
Demais Despesas Correntes	384.250,07	346.866,09	420.620,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		7.000,00	9.542,89
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:36:37

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

--

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	161.809.196,88	100,000	89.909.513,28	100,000	61.617.615,12	100,000
Total	161.809.196,88	100%	89.909.513,28	100%	61.617.615,12	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.457.646,81	100,000	10.357.977,92	100,000	9.673.198,22	100,000
Total	15.457.646,81	100%	10.357.977,92	100%	9.673.198,22	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:27:07

--

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.713.709,85	0,010	4.828,848	127.823.242,90	0,011	5.838,779	22.109.533,05	20,915
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.581.731,85	0,012	5.553,676	119.800.787,42	0,010	5.472,325	(1.780.944,43)	-1,465
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.713.709,85	0,010	4.828,848	124.288.613,56	0,011	5.677,322	18.574.903,71	17,571
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.344.632,02	0,012	5.771,238	115.710.657,24	0,010	5.285,493	(10.633.974,78)	-8,417
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.883.212,18	0,001	405,772	15.302.461,52	0,001	698,994	6.419.249,34	72,263
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.056.230,70	0,001	367,997	11.831.055,89	0,001	540,425	3.774.825,19	46,856
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.883.212,18	0,001	405,772	10.046.287,77	0,001	458,900	1.163.075,59	13,093
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.389.769,84	0,001	383,232	10.083.587,18	0,001	460,604	1.693.817,34	20,189
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.762.900,17)	0,000	-217,562	4.090.130,18	0,000	186,831	8.853.030,35	-185,875
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(5.096.439,31)	0,000	-232,798	5.837.598,89	0,001	266,653	10.934.038,20	-214,543
Dívida Pú	5.411.904,86	0,001	247,208	5.377.248,08	0,000	245,625	(34.656,78)	-0,640
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.657.508,76)	-0,002	-806,569	(17.657.508,76)	-0,002	-806,569	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	1.026.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	1.157.000.000.000,00

SANTIC Sistema de Municipalização - 04/2026, às 08:22:56

--

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.138.204,00	105.713.709,85	17,28	144.246.743,28	12,85	163.412.805,07	13,29	160.843.955,69	-1,57	166.956.026,01	3,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	121.581.731,85	0,00	142.671.253,82	19,09	150.991.041,43	5,83	157.286.007,71	4,17	163.298.360,30	3,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.138.204,00	105.713.709,85	17,28	144.246.743,28	16,06	163.412.805,07	13,29	160.843.955,69	-1,57	166.956.026,01	3,80
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	126.344.632,02	0,00	131.824.471,69	13,93	161.612.805,07	22,60	158.943.955,69	-1,65	165.056.026,01	3,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.056.062,42	8.883.212,18	10,27	16.977.124,02	10,94	18.059.196,58	6,37	19.000.284,01	5,21	19.990.713,48	5,21
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	8.056.230,70	0,00	3.580.000,00	-69,74	14.076.134,05	293,19	14.779.940,75	5,00	15.518.937,79	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.056.062,42	8.883.212,18	10,27	16.977.124,02	68,99	18.059.196,59	6,37	19.000.284,02	5,21	19.990.713,47	5,21
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	8.389.769,84	0,00	10.941.221,63	8,51	11.138.036,00	1,80	11.578.142,00	3,95	11.999.414,00	3,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(4.762.900,17)	0,00	10.846.782,13	165,19	(10.621.763,64)	-197,93	(1.657.947,98)	-84,39	(1.757.665,71)	6,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(5.096.439,31)	0,00	3.485.560,50	-40,29	(7.683.665,59)	-320,44	1.543.850,77	-120,09	1.761.858,08	14,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.996.195,40	5.411.904,86	-9,74	13.300.000,00	147,34	12.300.000,00	-7,52	11.300.000,00	-8,13	10.300.000,00	-8,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.155.536,53)	(17.657.508,76)	73,87	(9.611.032,94)	-45,57	(13.411.395,58)	39,54	(15.722.676,76)	17,23	(18.208.923,98)	15,81

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.404.463,21	110.692.825,58	36,01	144.246.743,28	7,77	157.263.790,85	9,02	149.412.745,15	-4,99	149.845.874,80	0,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	127.308.231,42	0,00	142.671.253,82	13,73	145.309.442,24	1,85	146.107.661,21	0,55	146.563.057,57	0,31
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.404.463,21	110.692.825,58	32,25	144.246.743,28	10,84	157.263.790,85	9,02	149.412.745,15	-4,99	149.845.874,80	0,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	132.295.464,19	0,00	131.824.471,69	8,80	155.531.522,54	17,98	147.647.778,51	-5,07	148.140.592,46	0,33
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.794.855,71	9.301.611,47	82,19	16.977.124,02	5,95	17.379.652,18	2,37	17.649.930,21	1,55	17.942.005,57	1,66
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	8.435.679,17	0,00	3.580.000,00	-71,10	13.546.467,18	278,39	13.729.527,55	1,35	13.928.510,79	1,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.794.855,71	9.301.611,47	19,61	16.977.124,02	61,39	17.379.652,19	2,37	17.649.930,22	1,55	17.942.005,57	1,66
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	8.784.928,00	0,00	10.941.221,63	3,63	10.718.925,99	-2,03	10.755.281,24	0,34	10.769.678,29	0,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(4.987.232,77)	0,00	10.846.782,13	153,26	(10.222.080,30)	-194,24	(1.540.117,30)	-84,93	(1.577.534,89)	2,43
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(5.336.481,60)	0,00	3.485.560,50	-42,98	(7.394.539,11)	-312,15	1.434.129,00	-119,39	1.581.297,61	10,26
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.546.085,49	5.666.805,58	-13,99	13.300.000,00	136,21	11.837.166,78	-11,00	10.496.906,85	-11,32	9.244.425,30	-11,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.086.865,24)	(18.489.177,42)	66,77	(9.611.032,94)	-48,02	(12.906.741,97)	34,29	(14.605.263,13)	13,16	(16.342.819,17)	11,90

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2025	2026*	2027*
2024	2025	2026*	2027*
4,83	4,26	4,71	3,91
			2028
			3,60
			2029
			3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026, às 08:23:47

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2027

Ação	Ativ./Proj.
0.001 - Amortização da Dívida Contratada	
1.001 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO SEDE CÂMARA	Projeto
1.002 - AQUISIÇ. VEI. E MAT. PERMANENTE	Projeto
1.003 - Aquisição e Construção de Infraestrutura para Atenção Primária à Saúde	Projeto
1.005 - Construção e Ampliação de instalações de Assistência Social	Projeto
1.006 - Apoio à Aquisição de Terrenos e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social	Projeto
1.007 - Apoio à Aquisição de Terrenos e Construção de Unidades Habitacionais Rurais de Interesse Social	Projeto
1.008 - Patrulha Agrícola Mecanizada	Projeto
1.009 - Instalação de Praça, Parques e Jardins/Construção e Pavimentação de Vias Urbanas	Projeto
1.010 - Implantação de Sistemas de Drenagem Pluvial e Rede de Esgoto	Projeto
1.011 - Aquisição de Terrenos e Obras para ampliação de Cemitérios Municipais	Projeto
1.012 - Instalação de Pontos de Iluminação Pública	Projeto
1.013 - Implantação e Pavimentação de Estradas Vicinais e Construção de Pontes Rurais	Projeto
1.014 - Investimentos em Áreas de Proteção Ambientais	Projeto
1.015 - Projetos e Investimentos em Parques Municipais	Projeto
1.016 - Investimentos em Equipamentos, Imóveis e Obras voltadas a Prevenção de Desastres	Projeto
1.017 - Investimentos em Conservação Ambiental	Projeto
1.018 - Investimentos em Saneamento Básico	Projeto
1.019 - Investimentos em Campos, Quadras e Estádios	Projeto
1.020 - Infraestrutura Turística para o Desenvolvimento Sustentável	Projeto
1.021 - Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil	Projeto
1.022 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental	Projeto
1.023 - Implantação de Ciclovia em trecho às margens da BR482	Projeto
1.042 - RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	Projeto
2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Atividade
2.002 - Comunicação Institucional e Participativa	Atividade
2.003 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	Atividade
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	Atividade
2.005 - Gestão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	Atividade
2.006 - Gestão de Contratos e Convênios com Órgãos de Segurança	Atividade
2.007 - Manutenção Secretaria Administração, Fazenda e Planejamento	Atividade
2.008 - Execução e Controle da Contabilidade Pública Municipal	Atividade
2.009 - Gestão da Execução Financeira	Atividade
2.010 - Gestão de Compras, Contratos, Almoxarifado, Frotas e Bens Patrimoniais	Atividade
2.011 - Arrecadação, Fiscalização e Controle de Tributos Municipais	Atividade
2.012 - Elaboração e Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento	Atividade
2.013 - Manutenção de Sistemas, Redes e Serviços de TI	Atividade
2.014 - Gestão Funcional do Servidores Municipais	Atividade
2.015 - Administração da Secretaria Municipal de Educação	Atividade
2.017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creches	Atividade
2.018 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	Atividade
2.019 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Atividade
2.020 - Transporte Escolar para Alunos da rede municipal	Atividade
2.021 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Atividade
2.022 - Manutenção da Biblioteca Municipal	Atividade
2.023 - Aquisição e distribuição da Merenda escolar	Atividade
2.024 - Atendimento Educacional Especializado – Ensino Inclusivo	Atividade
2.025 - Manutenção dos Conselhos de Ensino	Atividade
2.026 - Apoio à Preservação do Patrimônio Cultural e Material e Imaterial	Atividade
2.027 - Fomento a Projetos e Ações culturais de interesse histórico e artístico	Atividade
2.028 - Fomento a iniciativas culturais e artísticas por meio de editais e chamadas públicas	Atividade
2.029 - Promoção de eventos e festivais culturais	Atividade
2.031 - Manutenção das Atividades da Torre de TV	Atividade
2.032 - Administração e Gestão do Fundo Municipal de Saúde	Atividade
2.033 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade

2.034 - Manutenção das Ações em Atenção Primária	Atividade
2.035 - Apoio ao custeio de procedimentos especializados e exames (Média e Alta Complexidade)	Atividade
2.036 - Manutenção do Transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	Atividade
2.037 - Manutenção e Distribuição Gratuita de Medicamentos na Farmácia para Todos	Atividade
2.038 - Fiscalização e Monitoramento das Condições Sanitárias Municipais	Atividade
2.039 - Ações de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Controle de Endemias	Atividade
2.040 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISDESTE	Atividade
2.041 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVERDE	Atividade
2.042 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISLESTE	Atividade
2.043 - Valorização e Promoção Turística Municipal	Atividade
2.044 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social	Atividade
2.045 - Atendimento e Acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade	Atividade
2.046 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade
2.047 - Gestão de Benefícios Eventuais	Atividade
2.048 - Bloco de Proteção Social Básica	Atividade
2.050 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Atividade
2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	Atividade
2.052 - Apoio a Projetos e Ações para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	Atividade
2.053 - Apoio às Atividades do Conselho Tutelar	Atividade
2.054 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Atividade
2.055 - Manutenção de Unidades Habitacionais Urbanas e Auxílio Moradia	Atividade
2.056 - Manutenção de Unidades Habitacionais Rurais e Auxílio Moradia	Atividade
2.057 - Gestão da Secretaria de Agricultura	Atividade
2.058 - Consórcio Int Mult dos Municípios da Micro Região do Medio Rio Pomba CIMERP - ADM	Atividade
2.059 - Consórcio Int Mult dos Municípios da Micro Região do Medio Rio Pomba CIMERP - AGR	Atividade
2.060 - Apoio para feiras livres e Fomento comercialização de produtos da agricultura familiar	Atividade
2.061 - Operação, Controle e Manutenção do Abatedouro Municipal	Atividade
2.062 - Contribuição ao Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-MG)	Atividade
2.063 - Incentivo à Produção Agropecuária e Capacitação Técnica	Atividade
2.064 - Assistência Técnica e Incentivo a produção em apoio ao produtor rural	Atividade
2.065 - Promoção da Exposição Agropecuária	Atividade
2.066 - Administração da Secretaria de Obras e Infraestrutura	Atividade
2.067 - Coordenação de Projetos e Atividades da Diretoria de Engenharia	Atividade
2.068 - Manutenção e Recuperação das Vias Urbanas	Atividade
2.069 - Manutenção e Recuperação da Drenagem Pluvial e Rede de Esgoto	Atividade
2.070 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos	Atividade
2.071 - Manutenção de Cemitérios Municipais	Atividade
2.072 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Atividade
2.073 - Limpeza, capina, coleta de lixo de vias e logradouros públicos	Atividade
2.074 - Manutenção de estradas vicinais e pontes rurais	Atividade
2.075 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário Municipal	Atividade
2.076 - Promoção e Fomento ao Turismo Local	Atividade
2.077 - Promoção de Eventos Diversos	Atividade
2.078 - Contribuição ao Circuito Turístico Pico da Bandeira	Atividade
2.079 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos e ao Comércio Local	Atividade
2.080 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil	Atividade
2.081 - Gerenciamento de Áreas de Proteção Ambiental	Atividade
2.082 - Gerenciamento de Parques Municipais	Atividade
2.083 - Tratamento de Resíduos Sólidos e Controle do Aterro Sanitário	Atividade
2.084 - Prevenção, Resposta, Recuperação e Gestão Defesa Civil	Atividade
2.085 - Atividades de Conservação Ambiental	Atividade
2.086 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Atividade
2.087 - Gerenciamento da Secretaria de Esportes e Lazer	Atividade
2.088 - Manutenção de Quadras, Campos e Estádios	Atividade
2.089 - Promoção de Competições e Eventos Esportivos	Atividade
2.091 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Esportes	Atividade
2.092 - Prevenção às Drogas e Apoio à Reinserção Social	Atividade
2.094 - Promoção do cuidado com a Pessoa Idosa	Atividade
2.095 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVERDE - ADM	Atividade
2.096 - Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	Atividade

2.097 - Assessoria Jurídica à Administração Municipal	Atividade
2.098 - Fiscalização e Auditoria Interna	Atividade
2.099 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISLESTE	Atividade
2.136 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Atividade
2.137 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET	Atividade
2.138 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO LEGISLATIVO	Atividade
2.142 - MANUT. DA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	Atividade
2.146 - MANUTENÇÃO DE HOMENAGEM ESPERAFELICENSE AUSENTE	Atividade
2.147 - HOMENAGEM COMEMORAÇÃO EMANCIPAÇÃO DE ESPERA FELIZ	Atividade
2.173 - Manutenção e Gerenciamento do FUMPREF	Atividade
2.174 - Manutenção da Previdência Social a Inativos	Atividade
9.997 - Reserva de Contigência Fundo de Previdência	
9.999 - Reserva de Contingências	

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	163.412.805,07	157.263.790,85	0,014	154,362	160.843.955,69	149.412.745,15	0,013	145,230	166.956.026,01	149.845.874,80	0,014
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.991.041,43	145.309.442,24	0,013	142,629	157.286.007,71	146.107.661,21	0,013	142,017	163.298.360,30	146.563.057,57	0,013	141,485
Receitas Primárias Correntes	135.518.711,43	130.419.316,17	0,011	128,013	141.116.531,71	131.087.352,95	0,012	127,417	146.457.588,30	131.448.178,09	0,012	126,894
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.557.871,38	10.160.592,22	0,001	9,973	10.970.684,05	10.190.995,45	0,001	9,906	11.365.628,17	10.200.844,72	0,001	9,847
Transferências Correntes	120.065.928,05	115.548.001,20	0,010	113,416	125.059.545,66	116.171.539,95	0,010	112,919	129.822.551,13	116.517.949,11	0,011	112,481
Demais Receitas Primárias Correntes	4.894.912,00	4.710.722,74	0,000	4,624	5.086.302,00	4.724.817,55	0,000	4,593	5.269.409,00	4.729.384,26	0,000	4,566
Receitas Primárias de Capital	15.472.330,00	14.890.126,07	0,001	14,615	16.169.476,00	15.020.306,26	0,001	14,600	16.840.772,00	15.114.879,49	0,001	14,591
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	163.412.805,07	157.263.790,85	0,014	154,362	160.843.955,69	149.412.745,15	0,013	145,230	166.956.026,01	149.845.874,80	0,014	144,654
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	161.612.805,07	155.531.522,54	0,014	152,662	158.943.955,69	147.647.778,51	0,013	143,514	165.056.026,01	148.140.592,46	0,013	143,008
Despesas Primárias Correntes	131.862.805,07	126.900.976,87	0,011	124,560	135.193.955,69	125.585.695,53	0,011	122,070	140.306.026,01	125.927.046,24	0,011	121,564
Pessoal e Encargos Sociais	62.959.871,00	60.590.771,82	0,005	59,473	65.421.571,00	60.772.047,50	0,005	59,071	67.776.747,00	60.830.763,94	0,005	58,723
Outras Despesas Correntes	68.902.934,07	66.310.205,05	0,006	65,087	69.772.384,69	64.813.648,03	0,006	62,989	72.529.279,01	65.096.262,30	0,006	62,841
Despesas Primárias de Capital	29.750.000,00	28.630.545,67	0,002	28,102	23.750.000,00	22.062.082,98	0,002	21,444	24.750.000,00	22.213.546,22	0,002	21,444
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.059.196,58	17.379.652,18	0,002	17,059	19.000.284,01	17.649.930,21	0,002	17,156	19.990.713,48	17.942.065,57	0,002	17,320
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.076.134,05	13.546.467,18	0,001	13,297	14.779.940,75	13.729.527,55	0,001	13,345	15.518.937,79	13.928.510,79	0,001	13,446
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.059.196,59	17.379.652,19	0,002	17,059	19.000.284,02	17.649.930,22	0,002	17,156	19.990.713,47	17.942.065,57	0,002	17,320
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.138.036,00	10.718.925,99	0,001	10,521	11.578.142,00	10.755.281,24	0,001	10,454	11.999.414,00	10.769.678,29	0,001	10,397
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(10.621.763,64)	(10.222.080,30)	-0,001	-10,033	(1.657.947,98)	(1.540.117,30)	0,000	-1,497	(1.757.665,71)	(1.577.534,89)	0,000	-1,523
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.683.665,59)	(7.394.539,11)	-0,001	-7,258	1.543.850,77	1.434.129,00	0,000	1,394	1.761.858,08	1.581.297,61	0,000	1,527
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.191.746,00	3.071.644,69	0,000	3,015	3.316.543,00	3.080.835,66	0,000	2,995	3.435.939,00	3.083.613,73	0,000	2,977
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000.000,00	962.371,28	0,000	0,945	1.000.000,00	928.929,81	0,000	0,903	1.000.000,00	897.517,02	0,000	0,866
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.300.000,00	11.837.166,78	0,001	11,619	11.300.000,00	10.496.906,85	0,001	10,203	10.300.000,00	9.244.425,30	0,001	8,924
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(13.411.395,58)	(12.906.741,97)	-0,001	-12,669	(15.722.676,76)	(14.605.263,13)	-0,001	-14,196	(18.208.923,98)	(16.342.819,17)	-0,001	-15,777
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.800.362,64	3.657.359,87	0,000	3,590	2.311.281,18	2.147.017,99	0,000	2,087	2.486.247,22	2.231.449,19	0,000	2,154

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,40	5,46	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,91	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.197.000.000.000,00	1.215.000.000.000,00	1.234.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	105.863.038,68	110.751.560,22	115.417.179,18

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0391	Valor Corrente / 1,0765	Valor Corrente / 1,1142

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026, às 08:20:35

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:38:59

--

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.558.466,78	139.585,11	1.973.157,38
Alienação de Bens Móveis	1.514.423,09	78.062,00	798.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.150.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	44.043,69	61.523,11	24.457,38
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	400.045,00	1.775.133,06	164.100,44
DESPESAS DE CAPITAL	400.045,00	1.775.133,06	164.100,44
Investimentos	400.045,00	1.775.133,06	164.100,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	1.331.930,77	173.508,99	1.809.056,94

FORNTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 15/04/2026 , às 08:35:37

--